



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 99/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 28 de Outubro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 160/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 183/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 183/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação Cristã de Proteção à Criança - "Criança Feliz", é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XI, e 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP